



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 6.798

De 03 de junho de 2008

Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis para a classe de bens dominicais e alienação e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de maio de 2008, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam os bens abaixo especificados desafetados, sendo enquadrados na classe de bens dominicais.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a alienar os bens imóveis constantes desta Lei por valor não inferior àquele apurado por avaliador oficial do Município, observadas as disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** Os bens imóveis a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei são os seguintes:

**a)** O lote nº 02 da quadra 38 do loteamento Parque Residencial Iguatemi, nesta cidade com área de 445,73 metros quadrados, medindo 4,20 metros de desenvolvimento onde confronta com a Avenida Jorge Miguel Saba (antes Avenida 2) até o ponto de fim curva; daí segue com 22,00 metros até o novo ponto de início de curva com 3,89 metros de desenvolvimento ainda na frente para a Avenida Jorge Miguel Saba (antes Avenida 2) até o novo ponto de início de curva com 9,67 metros de desenvolvimento até a divisa com o lote 16; daí segue por 30,00 metros confrontando com os lotes 16 e 03 desta quadra até a divisa com o lote 01 desta quadra; daí deflete à direita e segue por 27,00 metros confrontando com o lote 01 desta quadra até encontrar novamente a Avenida Jorge Miguel Saba, início desta descrição, descrito e qualificado na matrícula nº 22.085, do 1º Cartório de registro de Imóveis de Araraquara;

**b)** O lote nº 01 da quadra 38 do loteamento Parque Residencial Iguatemi, nesta cidade, com área de 419,16 metros quadrados, medindo 20,86 metros de desenvolvimento onde confronta com a Avenida Jorge Miguel Saba (antes Avenida 2) até a divisa com o lote 02 desta quadra; daí segue com 27,00 metros confrontando com o lote 02 desta quadra até encontrar com a divisa com o lote 03; daí deflete à direita e segue por 11,00 metros confrontando com o lote 03 desta quadra até encontrar com o Balão de Retorno; daí deflete à direita e segue em curva de concordância por 19,01 metros confrontando com o Balão de Retorno até encontrar com a passagem para pedestres; daí segue por 20,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

metros confrontando com a passagem para pedestres até encontrar o ponto inicial, descrito e qualificado na matrícula nº 22.084, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2008 (dois mil e oito).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano



**EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008.

.Processo nº 003.238/1996 – Guichê nº 003.388/2005 - ("PC").